

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° xxxx/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de oficina especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, para os veículos da Câmara Municipal de Itapemirim., sendo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

1.2. A contratação terá como objeto a prestação de serviços de manutenção veicular, englobando:

A. Manutenção Preventiva

- Serviços programados conforme manual do fabricante e/ou plano de manutenção estabelecido.
- Revisões periódicas (por tempo ou quilometragem).
- Troca de óleo, filtros, correias e lubrificantes.
- Inspeção e ajuste de freios, suspensão, alinhamento, balanceamento, sistema elétrico e ar-condicionado.

B. Manutenção Corretiva

- 1 Reparos mecânicos, elétricos e outros serviços não programados decorrentes de desgaste natural, falhas operacionais ou pequenos acidentes.
- 2 Diagnóstico e solução de problemas.

Fornecimento e Substituição de Peças e Componentes

A contratada deverá fornecer e substituir **todas as peças e componentes necessários** para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sendo estas **originais, genuínas ou de primeira linha**, com garantia e compatibilidade atestadas.

Detalhamento de peças a serem substituídas:

Veículo Cobalt 1.8 Placa OVK 2073 Ano Modelo 2017/2018 - Chassi 9BGJC6920JB200845		
Item	Descrição	UND
1	PNEU NOVO 195/65 R15	16
2	FILTRO COMBUSTIVEL	6
3	FILTRO AR CONDICIONADO	6
4	FILTRO AR MOTOR EXTERNO	6
5	JOGO CABO VELA	2
6	JOGO VELA	2
7	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	4
8	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO	2
9	CILINDRO DE FREIO RODA	2
10	OLEO DE FREIO	2
11	LITRO ADITIVO	12
12	LITROS AGUA DESMINERALIZADA	5
13	KIT BATENTE COIFA TRASEIRA	2
14	KIT CORREIA DENTADA MOTOR E TENSOR DA CORREIA	2
15	TAMPA TANQUE SUPORTE BOMBA COMBUSTIVEL	2
16	CORREIA ALTERNADOR	2
17	BATERIA 50 AH	2
18	RETENTOR DE EIXO DE COMANDO	2
19	BOMBA D ÁGUA	2
20	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2
21	ÓLEO DE MOTOR SINTÉTICO 5W30 EM LITRO	16
22	FILTRO DE ÓLEO PSL 619	4
23	MOTOR DE ARRANQUE	1
Serviços		
01	BALANCEAMENTO DE RODA	4
02	ALINHAMENTO 3D DIREÇÃO	4
03	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	1
04	LIMPEZA DE CORPO TBI	1
05	SUBSTITUIÇÃO DE JOGO DE VELAS	2
06	SUBSTITUIÇÃO JOGO DE CABO DE VELA	2
07	SUBSTITUIÇÃO FILTRO COMBUSTIVEL	6
08	SUBSTITUIÇÃO FILTRO AR MOTOR	6
09	SUBSTITUIÇÃO FILTRO AR CONDICIONADO	6

10	HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	4
11	SUBSTITUIÇÃO JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	4
12	LIMPEZA COMPLETO DO SISTEMA DE OLEO DE FREIO	2
13	SUBSTITUIÇÃO DE SAPATAS E CILINDROS DE FREIO TRASEIRO	2
14	SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA	2
15	MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO (INCLUINDO SISTEMA ELETRICO)	2
16	SUBSTITUIÇÃO DOS KIT BATENTE E COIFA TRASEIRA	2
17	SUBSTITUIÇÃO DO KIT CORREIA DENTADA E TENSOR DA CORREIA	2
18	SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DO ALTERNADOR	2
19	TROCA DE ÓLEO E FILTRO DO MOTOR	4
20	TROCA DE OLEO DO CÂMBIO	2
21	SUBSTITUIÇÃO DO RETENTOR DO EIXO DE COMANDO	2
22	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA D' ÁGUA	2
23	SUBSTITUIÇÕES DOS DISCOS DE FREIOS DIANTEIRO	2
24	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	1

Veículo Cobalt 1.8 Placa: PPO-0075
Ano Modelo 2018

Item	Descrição	UND
1	PNEU NOVO 195/65 R15	16
2	FILTRO COMBUSTIVEL	6
3	FILTRO AR CONDICIONADO	6
4	FILTRO AR MOTOR EXTERNO	6
5	JOGO CABO VELA	2
6	JOGO VELA	2
7	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	4
8	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO	2
9	CILINDRO DE FREIO RODA	2
10	OLEO DE FREIO	2
11	LITRO ADITIVO	12
12	LITROS AGUA DESMINERALIZADA	5
13	KIT BATENTE COIFA TRASEIRA	2
14	KIT CORREIA DENTADA MOTOR E TENSOR DA CORREIA	2
15	TAMPA TANQUE SUPORTE BOMBA COMBUSTIVEL	2

16	CORREIA ALTERNADOR	2
17	BATERIA 50 AH	2
18	RETENTOR DE EIXO DE COMANDO	2
19	BOMBA D'ÁGUA	2
20	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2
21	ÓLEO DE MOTOR SINTÉTICO 5W30 EM LITRO	16
22	FILTRO DE ÓLEO PSL 619 EM LITROS	18
23	MOTOR DE ARRANQUE	1
Serviços		
01	BALANCEAMENTO DE RODA	4
02	ALINHAMENTO 3D DIREÇÃO	4
03	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	1
04	LIMPEZA DE CORPO TBI	1
05	SUBSTITUIÇÃO DE JOGO DE VELAS	2
06	SUBSTITUIÇÃO JOGO DE CABO DE VELA	2
07	SUBSTITUIÇÃO FILTRO COMBUSTIVEL	6
08	SUBSTITUIÇÃO FILTRO AR MOTOR	6
09	SUBSTITUIÇÃO FILTRO AR CONDICIONADO	6
10	HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	4
11	SUBSTITUIÇÃO JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	4
12	LIMPEZA COMPLETO DO SISTEMA DE OLEO DE FREIO	2
13	SUBSTITUIÇÃO DE SAPATAS E CILINDROS DE FREIO TRASEIRO	2
14	SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA	2
15	MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO (INCLUINDO SISTEMA ELETRICO)	2
16	SUBSTITUIÇÃO DOS KIT BATENTE E COIFA TRASEIRA	2
17	SUBSTITUIÇÃO DO KIT CORREIA DENTADA E TENSOR DA CORREIA	2
18	SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DO ALTERNADOR	2
19	TROCA DE ÓLEO E FILTRO DO MOTOR	4
20	TROCA DE OLEO DO CÂMBIO	2
21	SUBSTITUIÇÃO DO RETENTOR DO EIXO DE COMANDO	2
22	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA	2
23	SUBSTITUIÇÕES DOS DISCOS DE FREIOS DIANTEIRO	2
24	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	1

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A frota atual da Câmara, indispensável para o cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais, demanda gestão eficiente e manutenção adequada para garantir a mobilidade e o suporte logístico às atividades parlamentares e administrativas (transporte de Vereadores, servidores, documentos, materiais e apoio a eventos institucionais).
- 2.2. A contratação visa substituir a prática de manutenções avulsas e pontuais, que resultam em ineficiência administrativa, falta de previsibilidade, custos potencialmente maiores e interrupção na continuidade dos serviços essenciais devido à indisponibilidade de veículos.
- 2.3. A contratação busca garantir maior confiabilidade, segurança e eficiência da frota, otimizando seus custos operacionais e prolongando a vida útil dos veículos.
- 2.4. Os benefícios diretos e indiretos esperados incluem a redução dos custos com reparos emergenciais, aumento da segurança dos ocupantes e terceiros, preservação do patrimônio público, e aprimoramento da imagem institucional pelo uso de uma frota moderna e bem mantida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução consiste na contratação de uma única empresa especializada e habilitada para prestar, de forma contínua e integrada, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e a substituição de peças e componentes para veículos da Câmara Municipal de Itapemirim/ES.
- 3.2. Essa abordagem centraliza a responsabilidade, otimiza os processos administrativos, garante o acesso a expertise técnica e ferramentas adequadas e assegura a conformidade com as normas aplicáveis, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. A gestão do contrato será realizada pela Câmara Municipal, com acompanhamento da execução do serviço, verificação do cumprimento das condições pactuadas e acionamento da seguradora sempre que necessário.
- 3.4. Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se como adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, garantindo a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços administrativos e o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica.
- 3.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados a partir da

publicação do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim/ES, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualificação da empresa a ser selecionada:

Requisitos Legais e Institucionais

A empresa contratada deverá:

- 4.2. Estar legalmente constituída no território nacional, com objeto social compatível com a prestação de serviços de oficina manutenção automotiva ou similar;
- 4.3. Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais aplicáveis às contratações públicas;
- 4.4. Atender integralmente à legislação vigente, em especial à Lei nº 14.133/2021 e às normas regulatórias do setor pertinente.
- 4.5. Para o adequado atendimento da presente demanda, referente à contratação de serviços de manutenção veicular, devem ser observados os seguintes requisitos mínimos essenciais, os quais compõem o objeto a ser contratado:

a) Objeto e Abrangência:

- Prestação de serviços contínuos e especializados de manutenção veicular, abrangendo preventiva, corretiva, e fornecimento/substituição de peças e componentes.

b) Tipos de Manutenção e Serviços:

- Manutenção Preventiva:
- Serviços programados e periódicos conforme manuais do fabricante e/ou plano de manutenção definido pela Contratante (revisões, trocas de óleos, filtros, correias, fluidos, inspeção detalhada e ajustes de sistemas críticos como freios, suspensão, direção, alinhamento, balanceamento, sistema elétrico, ar-condicionado, pneus).
- Manutenção Corretiva:
- Realização de reparos mecânicos, elétricos, eletrônicos, falhas operacionais, defeitos e pequenos reparos decorrentes de sinistros de pequena monta.

- Diagnóstico preciso de falhas e problemas, utilizando equipamentos e técnicas adequadas.
- Atendimento para panes e imobilizações inesperadas, garantindo a rápida recuperação da funcionalidade dos veículos.

c) Fornecimento e Substituição de Peças e Componentes:

- Responsabilidade pelo fornecimento e substituição de todas as peças, componentes, acessórios e materiais de consumo necessários à execução dos serviços.
- As peças e componentes deverão ser originais, genuínas ou de primeira linha, devidamente homologadas pelo fabricante do veículo ou de qualidade comprovadamente equivalente, com apresentação de garantia e compatibilidade atestadas.

d) Prazos e Condições de Execução:

- Início da execução dos serviços: Até o 1º (primeiro) dia útil após a data de assinatura do instrumento contratual.
- Local de execução: Prioritariamente nas dependências da CONTRATADA ou em outro local designado e autorizado pela fiscalização.
- Horários de atendimento e execução: Em consonância com as necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim/ES, visando minimizar a indisponibilidade dos veículos.
- Estrita observância aos prazos e cronogramas definidos no Termo de Referência e, quando aplicável, nas ordens de serviço.

f) Garantias dos Serviços e Peças:

- A Contratada deverá oferecer garantia mínima para os serviços executados e para as peças e componentes substituídos, conforme o Código de Defesa do Consumidor e, quando aplicável, as garantias fornecidas pelos fabricantes.

g) Sustentabilidade:

- A Contratada deverá comprovar que possui licenças e procedimentos adequados para a gestão e descarte ambientalmente correto de resíduos gerados (óleos, filtros, baterias, fluidos, peças), em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução e detalhamento da prestação dos serviços

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1. Início da execução do objeto: primeiro dia útil subsequente à publicação de assinatura do instrumento contratual.
- 5.2. Os serviços poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos imediatamente, às custas da CONTRATADA sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 5.3. A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, os serviços contratados antes de serem entregues para veiculação, isentos de vícios, defeitos ou incorreções.

Deveres Da Contratada e Contratante:

São Obrigações da Contratada:

- 5.4. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.8. Disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;
- 5.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 5.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

- 5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.12. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 5.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.14. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de número de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;
- 5.15. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 5.16. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 5.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 5.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 5.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 5.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

- 6.1. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a Câmara Municipal (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência;
- 6.2. Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 6.3. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta contratação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 6.4. Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais;
- 6.5. Todo e qualquer dano que causar a Câmara Municipal de Itapemirim ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo setor competente deste Poder Legislativo;
- 6.6. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.7. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Câmara
- 6.8. Municipal de Itapemirim por autoridade competente, em decorrência do

- descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste Termo de Referência, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente.
- 6.9. A CONTRATADA autoriza a Câmara Municipal de Itapemirim, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
 - 6.10. A ausência ou omissão da fiscalização do setor competente deste Poder Legislativo não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de ReferênciaDas obrigações da contratante:
 - 6.11. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 6.12. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
 - 6.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 6.14. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;
 - 6.15. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio;
 - 6.16. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
 - 6.17. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos serviços;
 - 6.18. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.19. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 6.20. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e nesse Termo de Referência;

- 6.21. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 6.22. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.23. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7. Rotinas de Fiscalização

- 7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado

deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da prestação dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade de qualidade dos serviços em relação à exigida, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- 7.9. Na entrega, o fiscal poderá realizar a avaliação com objetivo de aferir o desempenho e qualidade do serviço conforme especificações.
- 7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços em consonância os parâmetros e especificações técnicas, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato para que seja tomada as providências cabíveis

Fiscalização Administrativa

- 7.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.14. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 7.15. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações; quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.16. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 7.17. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 7.18. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 7.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

8. Gestor do Contrato

- 8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Da Garantia de execução do Contrato

- 8.8. Não será exigida garantia de execução do contrato

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada Resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações.
- 9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - Não produzir os resultados acordados,
 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - Deixar de prestar o serviço conforme descrição ou especificação técnica ou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 9.3. Os serviços serão considerados como recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução dos serviços referentes ao objeto da contratação.
- 9.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante

- termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
 - 9.7. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços, realizados em consonância com as exigências previstas no contrato ou outro instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má prestação dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da qualidade dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 9.10. Os serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 9.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 9.12. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 9.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
 - 9.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 9.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base dos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como apresentação de garantias mínimas conforme exigências descritas na legislação brasileira.

10. Liquidação

- 10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação

- da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - 10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. Prazo de pagamento

- 11.1. O pagamento será efetuado **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 11.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

- 11.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade de dispensa de licitação com adoção do critério de julgamento pelo **Menor preço**.

Regime de Execução

A Lei nº 14.133/2021 registra em seu art. 46 os regimes de execução indireta:

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário;

II - empreitada por preço global;

III - empreitada integral;

IV - contratação por tarefa;

V - contratação integrada;

VI - contratação semi-integrada;

VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

- 12.2. Em que pese o Caput indicar os citados regimes para obras e serviços de engenharia, não afasta a sua aplicação para outras contratações, até porque o art. 92 da Lei n.º 14.133/2021 exige que todo contrato contenha cláusula que estabeleça o regime de execução. Portanto é recomendável que a execução do contrato seja de forma indireta pelo regime de empreitada por preço Unitário.

Exigências de habilitação

- 12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 12.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 12.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 12.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 12.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-](#)

[Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](#)

- 12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 12.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 12.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 12.22. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

- 12.23. Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços semelhantes aos descritos no objeto desta contratação.
- 12.24. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado(s), que comprove(m) que a licitante já prestou, de forma satisfatória, serviços Manutenção/oficina automotiva, na modalidade compreensiva, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto

desta contratação.

12.25. Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, atendam às exigências estabelecidas neste item.

12.26. A administração reserva-se o direito de diligenciar, a qualquer tempo, para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de custos será realizada com base em pesquisa de preços junto ao mercado pertinente ao objeto, considerando valores praticados para serviços de manutenção automotivas/oficinas.

13.2. A pesquisa de preços servirá como referência para definição do valor estimado da contratação e para aferição da vantajosidade da proposta a ser selecionada.

Da classificação dos bens comuns

13.3. O objeto dessa contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

13.4. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 2.355 de 16 de dezembro de 2022.

14. DA NATUREZA CONTINUADA DO OBJETO

14.1. O serviço caracteriza-se como de natureza continuada, ficando a critério da Administração, mediante conveniência e oportunidade, atendendo aos ditames legais, estender a contratação por mais de um exercício financeiro a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMI para o ano de 2026, pela seguinte dotação:

Ficha 14

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

16. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontra-se nos artefatos documentais que compõem o processo administrativo, conforme o **item 07 do ETP**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar valores extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

18.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços, além da alteração dos prazos especificados.

18.3. Após a assinatura de contrato ou emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início de execução do objeto licitado, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais, qualidade de acordo com especificações descritas nesse Termo de Referência e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

19. DO FORO DE ELEIÇÃO

19.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim/ES, 05 de fevereiro de 2026.

Responsáveis pela elaboração:

RENAN GOMES
SALES:130390507
88

Assinado digitalmente por RENAN GOMES
SALES:13039050788
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=2890520700124, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=RENAN GOMES
SALES:13039050788
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.05 11:12:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

EVANDRO DE LIMA
COSTA:107527997
62

Assinado de forma digital
por EVANDRO DE LIMA
COSTA:10752799762
Dados: 2026.02.06
16:18:07 -03'00'

Aprovado por:

Documento assinado digitalmente



MIKAELY FERREIRA OLIVEIRA
Data: 09/02/2026 09:55:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(28) 352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br